PORTARIA Nº 595/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso legislativo.

CONSIDERANDO, a responsabilidade de dar continuidade aos ditames da Administração Pública em suas funções institucionais, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que o recesso parlamentar é apenas para as atividades em plenário, ficando mantidas as atividades dos mandatos de cada vereador, bem como o funcionamento dos setores administrativos e gabinetes da Casa Legislativa.

CONSIDERANDO ainda, que as diárias são pagamentos feitos ao agente público, administrativo ou político, que se desloca, eventualmente a serviço, da localidade onde tem exercício para outra e objetiva indenizá-lo das despesas extraordinárias de locomoção, alimentação e hospedagem. Assim, no que se refere especificamente às despesas com diárias realizadas durante o recesso parlamentar, por se tratar de período em que não há expediente na Câmara Municipal, não exercendo o Poder Legislativo suas funções típicas, em princípio, revelam-se como irregular, na linha de intelecção utilizada pelo STJ no HC 0015809.75.2020.3.00.00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, considerando a necessidade de contenção de gastos, para a manutenção desta Casa, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Durante o recesso parlamentar, compreendido entre os dias 15 e 31 de julho de 2025, as atividades administrativas e os gabinetes parlamentares desta Casa funcionarão em regime de plantão. Nesse período, estará dispensada a obrigatoriedade de frequência dos servidores deste Poder.

Art. 2º - Fica vedado o pagamento de diárias e o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Ipameri durante o recesso parlamentar, exceto para os serviços da Presidência, da Diretoria Geral e das Assessorias Legislativa, Jurídica e Contábil, nos termos da Lei Municipal nº 3.214/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 09 de julho de 2025.

Alisson Rosa
Presidente do Legislativo

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 09 / 07 / 2025
Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo